

38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a Portaria de 005 /2016 que cria o Núcleo de Controle Interno (NCI) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e

Considerando a necessidade de trocar os membros do Núcleo de Controle Interno da SEMA, Revogo a portaria de nº 165/2016-SEMA/AP;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os 03 (três) servidores abaixo indicados para comporem e desenvolverem as atividades do Núcleo de Controle Interno (NCI), na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, com o fito de cumprir o disposto na Lei 156/2014-TCE/AP:

- a) Luís Roberto Takiyama
- b) Ana Cláudia Machado de Souza
- c) Fabrício Borges Oliveira

Art. 2º- O NCI será coordenado pelo servidor, Luís Roberto Takiyama.

Art. 3º- Ao NCI, compete assistir o gestor da SEMA frente as demandas de normatização internos à SEMA.

Art. 4º- Cabe ao NCI, promover o desenvolvimento de ações que visem a organização e controle internos à SEMA.

Art. 5º- As atividades a serem desenvolvidas e ou controladas pelo NCI serão feitas a partir de plano de trabalho autorizado pelo gestor da SEMA.

Art. 6º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2019.

  
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
Em Exercício

POR TARIA  
(P) N.º 016/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar, propor medidas, e devida execução, para responder adequadamente nos autos do Inquérito Civil n.º 0004231-76.2015.9.04.0001-PRODEMAC.

CONSIDERANDO não prestação de contas envolvendo recursos do FERMA;

CONSIDERANDO despacho da Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, datado de 24 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver necessidade de diligências, inclusive para outros municípios do Amapá, para reconstituições de autos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência nas prestações de contas desta Secretaria;

CONSIDERANDO dificuldades na sequência lógica processual, encontradas nesta Secretaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para efetivar buscas em arquivos e/ou diligências, visando colacionar documentação necessária para conclusão de prestações de contas dos Termos de Cooperação Técnica e Convênios enumerados nesta Portaria.

Parágrafo único – As prestações de contas a que se refere o artigo anterior, são: TCT n.º 003/2010-SEMA-IAPEN; TCT 006/2010-SEMA-POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ-PM; Convênio n.º 001/2012-GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO - REDE

Art. 2º Tornar pública a relação dos componentes e respectivas funções dentro do grupo de trabalho, conforme ANEXO ÚNICO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de março de 2019.

  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário Estadual do Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO**

- 1 – Presidente/Chefe – Sr. Hermenegildo Caetano de Castro Neto
- 2 – 1º Auxiliar – Cássia Maria da Silva Paiva/UA/NAF
- 3 – 2º Auxiliar – Edmara Tavares do Carmo/NAF
- 4 – 3º Auxiliar – Rafael Anderson de Oliveira Souza/UCC
- 5 – 4º Auxiliar – Graça Branco Cardoso/UF/NAF

POR TARIA  
(P) N.º 017/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

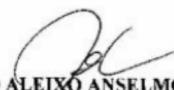
Considerando o teor do Memo de nº 018/2019 – GAB/SEMA, de 18 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor, LUIZ ROBERTO TAKIYAMA, Coordenador da CPNA, de Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 22.02.2019, onde participou da 4ª Reunião de Fortalecimento da Gestão dos Recursos Hídricos – Agencia Nacional de Águas - ANA.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de março de 2019.

  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário Estadual do Meio Ambiente

Nota Técnica Nº 001-2019  
ADIN-CGUC-CGTIA/SEMA-AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Torna público a Nota Técnica Nº 001-2019 ADIN-CGUC-CGTIA/SEMA-AP, que trata das áreas e limites das unidades de conservação nos municípios do Estado do Amapá.

A elaboração de um documento cartográfico constitui um processo complexo e os dados necessitam ser gerados seguindo padrões e especificações técnicas que garantam uma coerência e confiabilidade, a fim de maximizar a utilidade da informação.

O Estado do Amapá está situado na área do país denominada "vazio cartográfico" pelos órgãos que produzem o mapeamento oficial do Brasil. Para um território não ser considerado vazio cartográfico, deve ter suas sedes municipais mapeadas, pelo menos, na escala 1:50.000 ou maior, e o restante do território na escala 1:100.000 ou maior.

RADAM, na escala 1:1.000.000 durante as décadas de 70 e 80. E, apesar de grande importância, não atendem às necessidades atuais do Estado em obter informações cartográficas detalhadas para o planejamento e gestão do Amapá, principalmente nos limites das unidades de Conservação do estado em relação aos municípios.

O conjunto de informações espaciais estaduais (mapas impressos e digitais, arquivos vetoriais, imagens de satélite georreferenciadas) que foram geradas ao longo dos anos, por diferentes instituições, sem rigor técnico e padronização cartográfica, possuem erros de diferentes tipos e gravidade. Estes equívocos foram reproduzidos e disseminados como verdade a partir da geração de diversos mapas e relatórios gerados por variadas instituições governamentais, não governamentais, privadas e educacionais.

Agrava ainda esta situação, o fato da desatualização dos dados geográficos digitais, pois grande parte da informação foi produzida nas décadas de 80 e 90 e não existe um processo sistemático de atualização da informação gerada. Neste contexto, tratando-se de informações geoespaciais, há sempre imprecisão, pois informações incorretas, inexistentes e desatualizadas induzem às interpretações equivocadas sobre vários fenômenos e questões pertinentes ao Estado.

Em função da carência de informação cartográfica de qualidade no Amapá, diversos órgãos (federais, municipais e estaduais) produzem seus próprios dados cartográficos. Entretanto, estes são produzidos sem rigor técnico, sem conhecimento de outras instituições, com ausência de armazenamento de metadados, com utilização de metodologias inadequadas, georreferenciamento impreciso, em escala inadequada e sem protocolo de atualização, o que tem tornado muitos arquivos obsoletos e inadequados para diversos usos. Dessa forma, embora grande quantidade de informação "cartográfica" seja gerada, tais informações geralmente atendem apenas às necessidades de determinado projeto e nota-se baixa qualidade técnica dos produtos obtidos. É importante ressaltar que a utilização de arquivos inadequados e o vazio cartográfico que existia no Estado incidiaram em informações imprecisas dos limites das Áreas Protegidas e consequentemente em seus decretos de criações e memoriais descritivos, por serem informações dos anos 1980, 1990 e 2000, período com poucas informações técnicas espaciais de qualidade.

Devido a este cenário de informações imprecisas e entendendo a importância da informação para planejamento e gestão, o governo do Estado concebeu, no ano de 2014, o Projeto Base Cartográfica Digital Contínua do Amapá.

A Base Cartográfica está sendo elaborada por uma das instituições responsáveis pelo mapeamento oficial do país, seguindo as mais rigorosas normas técnicas e atendendo ao padrão cartográfico classes A e B, analógico e digital. Assim, poderá ser aceita em qualquer projeto que exija mapeamento oficial. Esses dados oficiais ajudaram o Estado realizar as correções necessárias nos limites oficiais das áreas protegidas do Estado do Amapá, e divulga as áreas geográficas das áreas onde existem as unidades de conservação.

Em anexo apresentamos as tabelas:

TABELA 1 – Área das Unidades de Conservação no Estado do Amapá conforme base legal e jurisdição;

TABELA 2 – Unidades de Conservação por área no Estado do Amapá;

TABELA 3 – Área das Unidades de Conservação nos municípios no Estado do Amapá;

TABELA 4 – Municípios que não tem áreas de Unidades de Conservação no Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de março de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

TABELA 1 – Área das Unidades de Conservação no Estado do Amapá conforme base legal e jurisdição

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	Abrangência	ÁREA TOTAL - DECRETO	
				(ha)	(Km²)
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (' valor aproximado	Decreto Federal Nº s/n de 22/08/2002	Federal	O estado do Pará o município de Almerim e o estado do Amapá, os municípios de Calçoene; Laranjal do Jari; Oiapoque; Pedra Branca do Amapari; Serra do Navio	3.800.000,0000	38.464,2940
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Lei Estadual Nº0392 de 11/12/1997	Estadual	Município de Laranjal do Jari, Mazagão e Pedra Branca do Amapari	806.184,0000	
Floresta Estadual do Amapá	Lei Estadual Nº 1.028 de 12/07/2006	Estadual	Municípios Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Mazagão, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque	2.369.400,0000	
Reserva Extrativista do Rio Cajari	Decreto Federal Nº 99.145 de 12/03/1990 e Decreto s/n de 30/09/1997	Federal	Municípios de Laranjal do Jari, Vitoria do Jari e Mazagão	23.694,0000	8.061,8400
Reserva Biológica do Lago Piratuba	Decreto Federal Nº 84.914 de 16/07/1980 e Decreto Federal nº 89.932 de 10/07/1984	Federal	Municípios de Tartarugalzinho e Amapá		
Parque Nacional do Cabo Orange	Decreto Federal Nº 84.913 de 15/07/1980	Federal	Municípios de Calçoene e Oiapoque		
Estação Ecológica do Jari	Decreto Federal Nº 87.092 de 12/04/1982 e Decreto Federal nº 89.440 de 13/03/1984	Federal	Os estado do Pará, no município de Almerim, no estado no Amapá o município de Laranjal do Jari.	227.126,0000 619.000,0000 501.771.1014	2.271.2600 6.190.0000 23.694,0000
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	Abrangência	ÁREA TOTAL - DECRETO	
				(ha)	(Km²)
Reserva Extrativista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo	Decreto Municipal n.º 139/2007 – PMPBA, de 19 de novembro de 2007	Municipal	Município de Pedra Branca do Amapari	68.524,2000	
Parque Municipal do Cancão	Decreto Municipal n.º 085/2007 – PMSN, de 14 de novembro de 2007	Municipal	Município de Serra do Navio	370,6800	3.7068
Floresta Nacional do Amapá	Decreto Federal Nº 97.630 de 10/04/1989; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - PLANO DE MANEJO DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ, Volume I – Diagnóstico, Macapá, Publicação; Janeiro de 2014; Impressão: Março	Federal	Municípios de Amapá, Ferreira Gomes e Pracuúba	459.867,1700	4.598,6717

Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Portaria Nº 120 – N – IBAMA de 24/08/1998		Município de Porto Grande	
	Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Federal/ Particular	Município de Santana
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Decreto Territorial Nº 20 de 14/12/1984 e Lei Estadual Nº 0873 de 31/12/2004	Portaria Nº 54 – N – IBAMA 29/04/1998	Federal/ Particular	Município de Macapá
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	Abrangência	ÁREA TOTAL - DECRETO
Reserva Particular do Patrimônio Natural Paraiso	Portaria Nº 86-N, de 06/08/1997	Portaria Nº 86-N, de 06/08/1997	Federal/ Particular	(ha) (Km²)
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	Decreto Territorial Nº 005 de 21/01/1985	Lei Estadual Nº 0431 de 15/09/1998	Estadual	Município de Macapá
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	Portaria Nº 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Portaria Nº 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Estadual	Município de Macapá
Terras Indígena Waiápi	Decreto Federal Nº 86.061 de 02/06/1981	Decreto S/Nº - DOU 23-05-1996	Federal	Município de Ferreira Gomes
Parque Indígena Tumucumaque	Decreto S/N DUO 03-11-1997 homologa a demarcação TI (DOU - Seção 1 - 4/11/1997, Página 24897) e Decreto S/N 27-07-2000 DUO 28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 03-11-1997	Decreto S/N DUO 03-11-1997 homologa a demarcação TI (DOU - Seção 1 - 4/11/1997, Página 24897) e Decreto S/N 27-07-2000 DUO 28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 03-11-1997	Estadual	Município do Amapá
Terras Indígena Galibi	Decreto Federal nº 87.844 de 22/11/1982 publicado no DOU 24/11/1982	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal	Municípios Laranjal do Jari, Mazagão e Pedra Branca do Amapari
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	Abrangência	ÁREA TOTAL - DECRETO
Terras Indígena Juminá	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal	Estado do Pará os município de Almerim, Oriximiná, Óbitos e Alenquer; estado do Amapá o município de Laranjal do Jari	(ha) (Km²)
Terras Indígena Jaçá	Decreto Federal Nº 298 de 29/10/1991	Federal	Município de Oiapoque	Município de Oiapoque

TOTAL DAS ÁREAS.....					
				13.534.595,7668	135.345,9577

Fonte: SEMA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, Decretos, IBGE

TABELA 2 – Unidades de Conservação por área no Estado do Amapá

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	ÁREA DAS UC's ESTADO AMAPÁ		DIFERENÇA	
			(ha)	(Km²)	(ha)	(Km²)
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Decreto Federal Nº s/n de 22/08/2002	Federal	3.799.429,400			
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Lei Estadual Nº 0392 de 11/12/1997	Estadual	806.184,000	37.994,294		
Floresta Estadual do Amapá	Lei Estadual Nº 1.028 de 12/07/2006	Estadual	2.369.400,000	8.061,840		
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	ÁREA DAS UC's ESTADO AMAPÁ		DIFERENÇA	
			(ha)	(Km²)	(ha)	(Km²)
Reserva Extrativista do Rio Cajari	Decreto Federal Nº 99.145 de 12/03/1990 e Decreto s/n de 30/09/1997	Federal	501.771,101			
Reserva Biológica do Lago Piratuba	Decreto Federal Nº 84.914 de 16/07/1980 e Decreto Federal nº 89.932 de 10/07/1984	Federal	357.000,000	5.017,711		
Parque Nacional do Cabo Orange	Decreto Federal Nº 84.913 de 15/07/1980	Federal	427.000,000	3.570,000		
Estação Ecológica do Jari	Decreto Federal Nº 87.092 de 12/04/1982 e Decreto Federal nº 89.440 de 13/03/1984	Federal	63.708,843	4.270,000		
(5) Reserva Extrativista Municipal Belja Flor Brilho de Fogo	Decreto Municipal n.º 139/2007 – PMPBA, de 19 de novembro de 2007	Municipal	68.524,200	637,088		
Parque Municipal do Cancão	Decreto Municipal n.º 085/2007 – PMSN, de 14 de novembro de 2007	Municipal	370,680	3.707		
Floresta Nacional do Amapá	Decreto Federal Nº 97.630 de 10/04/1989; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - PLANO DE MANEJO DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ, Volume I – Diagnóstico, Macapá, Publicação   Janeiro de 2014   Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Federal	4.598.672	459.867,170		

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	ÁREA DAS UC's ESTADO AMAPÁ		DIFERENÇA	
			(ha)	(Km²)	(ha)	(Km²)
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Portaria N° 120 – N – IBAMA de 24/08/1998	Federal/ Particular	43.018	0,430		
Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Portaria N° 54 – N – IBAMA 29/04/1998	Federal/ Particular	17.180	0,000	0,000	0,000
Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Decreto Territorial N° 20 de 14/12/1984 e Lei Estadual N° 0873 de 31/12/2004	Estadual	136.592	1,372	0,000	0,000
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Portaria N° 91 de 21/11/1985	Federal/ Particular	10.873	0,109	0,000	0,000
Reserva Particular do Patrimônio Retiro Paraíso	Portaria N° 86-N, de 06/08/1997	Federal/ Particular	46.750	0,468	0,000	0,000

Reserva Biológica do Parazinho	Decreto Territorial N° 005 de 21/01/1985	Estadual				
Área de Proteção Ambiental do Rio Curiáu	Lei Estadual N° 0431 de 15/09/1998	Estadual				
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	Portaria N° 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Federal/ Particular				
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	Decreto Federal N° 86.061 de 02/06/1981	Estadual				
Terras Indígena Waiápi	Decreto S/Nº - DOU 23-05-1996	Federal				

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS INDÍGENAS	BASE LEGAL	Jurisdição	ÁREA DAS UC's ESTADO AMAPÁ		DIFERENÇA	
			(ha)	(Km²)	(ha)	(Km²)
Parque Indígena Tumucumaque	Decreto S/N DUO 03-11-1997 homologa a demarcação TI (DOU - Seção 1 - 4/11/1997, Página 24897) e Decreto S/N 27-07-2000 DUO 28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 03-11-1997	Federal	60.807,144	608,071	0,000	0,000
Terras Indígena Galibi	Decreto Federal nº 87.844 de 22/11/1982 publicado no DOU 24/11/1982	Federal	6.689,193	66,892	0,000	0,000
Terras Indígena Juminá	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal	41.601,271	416,013	0,000	0,000
Terras Indígena Uaçá	Decreto Federal N° 298 de 29/10/1991	Federal	70.164,064	4.701,641	0,000	0,000

TOTAL DAS ÁREAS.....				
----------------------	--	--	--	--

- NOTA: (1) O Parque do Tumucumaque no Decreto consta área em hectares aproximada de 3.867.000. No SIG consta área em hectares de 3.846.429,40, informação extraída do plano de manejo do Parna, que consta na ficha técnica do parque, publicada pelo ICMBIO em outubro/2009, a diferença existente esta no Estado do Pará no município de Almerim.  
(2) Na UC do Cabo Orange o total de 192.000 ha, é de águas costeiras, sendo no município de Oiapoque = 1.331 km<sup>2</sup> ou 133.137 ha; no município de Calçoene = 892 km<sup>2</sup> ou 89.241 ha.  
(3) A Estação Ecológica do Jari a maior parte da área esta no estado do Pará, no município de Almerim.  
(4) O Parque Indígena Tumucumaque a maior parte esta localizado no Estado do Pará nos municípios de Almerim, Oriximiná, Óbitos e Alenquer.  
(5) A Reserva Extrativista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo esta totalmente sobreposta na FLQTA.

TABELA 3 – Área das Unidades de Conservação nos municípios no Estado do Amapá

ÁREA EM HECTARES DOS MUNICÍPIOS E DAS UNIDADES CONSERVAÇÃO POR MUNICÍPIO	
MUNICÍPIOS	ÁREA DO MUNICÍPIO UC
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	916.761,700
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	413.100,0000
Floresta Estadual do Amapá	83.885,2100
Reserva Extrativista do Rio Cajari	194.034,8849
Reserva Biológica do Lago Piratuba	243.791,0000
Parque Nacional do Cabo Orange (*) Área Costeira	209.000,0000 + (*)89.241,0000 = 298.241,0000
Estação Ecológica do Jari	1.708.8430

Parque Nacional do Cabo Orange (*) Área Costeira	218.000,0000 + (*)133.137,0000 = 351.137,0000
Estação Ecológica do Jari	13.209,0000

Reserva Extrativista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo (*) Sobreposição na FLOTA									
Parque Municipal do Cancão									370,6800
Floresta Nacional do Amapá	28.557,7513		199.996,2322						
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança							43,0175		
Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON								17,1800	
Área de Proteção Ambiental da Fazendinha			136,5924						

Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox									
Reserva Particular do Patrimônio Retiro Paraíso			46,7500	10,8730					

Reserva Biológica do Parazinho									
Área de Proteção Ambiental do Rio Curiáu			21,6760	111,3220					
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo		9.996,1600							
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	72.000,0000								
Terra Indígena Waiápi		359.237,5867		6.280,1747			241.519,4790		
Parque Indígena Tumucumaque	60.807,1440								
Terra Indígena Galibi				39,1928					

Terra Indígena Juminá																			
Terra Indígena Uaçá																			
<b>TOTAL DAS ÁREAS</b>	<b>584.908,2513</b>	<b>1.182.013,2900</b>	<b>293.877,6022</b>	<b>2.843.516,6553</b>	<b>327,2134</b>	<b>599.289,5384</b>	<b>2.168.390,7077</b>	<b>170.164,0636</b>	<b>11.601,2713</b>									<b>185.249,4100</b>	<b>84.749,1390</b>

Fonte: SEMA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, Decretos, IBGE, Plano de Manejo; Ficha Técnica.

TABELA 4 – Municípios que não tem áreas de Unidades de Conservação no Estado do Amapá

<b>ÁREA EM HECTARES DOS MUNICÍPIOS</b>	
Cutias	Itaubal
217.911,400	162.286,700

Fonte: SEMA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, Decretos, IBGE.

Macapá-AP, 08 de março de 2019.

Analista de Meio Ambiente SEMA/AP

José Maria Luz do Rosário  
Analista de Meio Ambiente SEMA/AP

Maria do Carmo Moraes de Brito Vidal  
Especialista em Georeferenciamento SEMA/AP

Patrick da Silveira Farias  
Especialista em Georeferenciamento SEMA/AP

## Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTRARIA N° 209/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0005213-38.2014.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.170874/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor

BENEDITO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 857033 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2006
Da Classe "D" Padrão 07 para Classe "D" Padrão 08
Da Classe "D" Padrão 08 para Classe "D" Padrão 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de março de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

PORTRARIA N° 210/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0037201-

Art. 1º - Conceder a servidora DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA,

PORTRARIA N° 211/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº